



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLADOR INTERNO

O Sr. **BENEDITO FERREIRA SILVA**, brasileiro, vivente união estável, portador do RG: 3156491 SSP/PA, inscrito sob CPF: 642.930.092-72, residente e domiciliado nesta cidade responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Paragominas, nomeado nos termos da Portaria 060/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 016/2017-CMP, referente à Dispensa de Licitação Nº DI 005/2017, para a Aquisição Emergencial de Materiais de Expediente, Equipamentos de Informática e Mobiliário de Escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas, **com base no parecer jurídico** exarado no dia 05 de junho do corrente ano apresentado nos autos, nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais. E por estarem presentes nos autos a solicitação do serviço e suas especificações; pesquisa de mercado, previsão de dotação orçamentária, autorização da autoridade competente; bem como os documentos pertinentes à regularidade Fiscal da empresa;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Desta forma, manifesta esse Controlador Geral **FAVORAVELMENTE** à contratação direta da empresa **J.M.COMÉRCIO LTDA – EPP**, via dispensa licitatória fundada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

Esse é o Parecer,

Paragominas/PA, 06 de junho de 2017.

**Benedito Ferreira Silva**  
Controlador Interno

Praça Célio Miranda, s/n - fone: (091) 3729 -7922. CEP 68625-970 - Paragominas - Pará